

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 30/2023 - UASG 323102

Número do Contrato: 3/2018.

Nº Processo: 48423.700012/2017-40.

Pregão. Nº 5/2017. Contratante: AGENCIA NACIONAL DE MINERACAO - DF. Contratado: 17.772.398/0001-87 - MS SEGURANCA ELETRONICA LTDA. Objeto: 1) prorrogar excepcionalmente por mais 07 (sete) meses a vigência do contrato administrativo nº 03/2018, com fundamento no art. 57, § 4º, da lei 8.666/93; 2) sub-rogar o contrato nº 03/2018, da gerência regional da anm/ms, inscrita no cnpj nº 29.406.625/0003-00 para a agência nacional de mineração -df, inscrita no cnpj nº 29.406.625/0001-30.. Vigência: 31/05/2023 a 31/12/2023. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 13.916,52. Data de Assinatura: 14/05/2023.

(COMPRASNET 4.0 - 14/05/2023).

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
COORDENAÇÃO NACIONAL DE LICITAÇÕES

AVISO

AVISO DE SOLICITAÇÃO DE MANIFESTAÇÕES DE INTERESSE (SERVIÇOS DE CONSULTORIA - SELEÇÃO DE EMPRESAS) BRASIL Projeto de Assistência Técnica dos Setores de Energia e Mineral - Projeto META - 2ª fase Empréstimo No.: 9.074-BR
Título do Contrato: Contratação de consultoria especializada em Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) para o Programa de Inovação e Planejamento para Transformação Digital da ANM.

Referência No. (conforme o Plano de Aquisições): TDR04-BR-ANM-361364-CS-QCBS

A República Federativa do Brasil, por intermédio do Ministério de Minas e Energia - MME, recebeu um financiamento do Banco Mundial para desenvolver o Projeto de Assistência Técnica dos Setores de Energia e Mineral - Projeto META - 2ª fase, e pretende aplicar parte dos recursos para os serviços de consultoria.

Os serviços de consultoria especializada em Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) para o Programa de Inovação e Planejamento para Transformação Digital da ANM incluem planejar e viabilizar projeto(s) de soluções tecnológicas visando:

i. Outorga Eficiente, por meio da proposição de solução(ões) baseadas em sistemas transacionais automatizados e automação inteligente da análise de processos de outorga para melhorar a eficiência e a eficácia da Outorga dos Títulos da ANM;

ii. Monitoramento Remoto Inteligente da Atividade Minerária do Brasil, por meio da proposição de solução(ões) baseadas em tecnologias da informação disruptivas, as quais poderão incluir técnicas e ferramentas avançadas de imageamento georreferenciado, automação e ciência de dados, entre outras, para modernizar o processo de fiscalização e a vistoria com emprego do estado da arte tecnológico;

iii. Integração e compartilhamento de Dados Geológicos no Brasil que possam melhorar o planejamento e reduzir o risco de investimentos de mineração para promover o setor mineral brasileiro.

Espera-se que os serviços mencionados sejam executados no prazo de 24 (vinte e quatro) meses.

O esforço total de homem/hora estimado é de 13.760 horas distribuídas entre os profissionais/especialistas esperados para execução do serviço.

A data estimada para o início da execução dos serviços será novembro de 2023.

O detalhado Termo de Referência (TDR) para estes Serviços pode ser encontrado no Portal da ANM: <https://www.gov.br/anm/pt-br/aceso-a-informacao/licitacoes-e-contratos/licitacoes/projeto-meta-ii/TDR04-BR-ANM-361364-CS-QCBS> e pode ser solicitado pelo e-mail cpl@anm.gov.br.

A Agência Nacional de Mineração - ANM convida empresas elegíveis de consultoria ("Consultoras") a expressar o seu interesse em executar os serviços. As Consultoras Interessadas deverão fornecer informações demonstrando que elas possuem as qualificações exigidas e relevante experiência para executar os Serviços. Os critérios da Lista Curta são os seguintes:

a. Campo central de atuação (core business): Empresa de Tecnologia da Informação com foco em transformação digital, com expertise em inovação, processos, arquitetura de sistemas e projetos;

b. Quantidade de anos no negócio: Mínimo 03 (três) anos;

c. Experiências relevantes:

c.1. Experiência em Projetos de Tecnologia e Inovação LEAN e Design Thinking;

c.2. Experiência em prestação de Serviços de Engenharia de Software com metodologias Ágeis e escalada Ágil; Experiência em Projetos de Geoprocessamento;

c.3. Experiência com implantação de projetos com Infraestrutura em Nuvem;

c.4. Experiência em projetos de BPMS e Workflow;

c.5. Experiência em desenvolvimento de Software com aplicação de Inteligência Artificial;

COMUNICADO Nº 70, DE 23 DE JUNHO DE 2023

O SUPERINTENDENTE ADJUNTO DE DISTRIBUIÇÃO E LOGÍSTICA DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Resolução da Diretoria ANP nº 142, de 27 de março de 2023, tendo em vista o disposto na Lei nº 9.478, de 6 de agosto de 1997, em razão da não localização da interessada no endereço constante nos autos pertinentes e da devolução do ofício destinado à intimação do agente abaixo transcrito, no bojo do processo instaurado para averiguar a necessidade de se aplicar o disposto na alínea "d" e "e", do inciso II, do artigo 25 da Resolução ANP nº 8/2007 e no art. 17, inciso II, da Resolução ANP nº 784/2019, sob a forma de extrato, que:

I - O agente abaixo identificado deverá apresentar DEFESA ADMINISTRATIVA, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados a partir desta publicação, nos termos da Lei nº 9.784/1999:

PROCESSO ADMINISTRATIVO	DOC. REF.	CPF / CNPJ	NOME E/OU RAZÃO SOCIAL
48650.200626/2023-91	OFÍCIO Nº 353/2023/SDL-CJUR/SDL-CRAT/SDL/ANP-RJ	89.636.591/0001-00	CHARRUA-DIESEL COMERCIO E TRANSPORTE DE COMBUSTIVEIS LTDA.

II - A Defesa Administrativa deverá ser apresentada, formalmente e dentro do prazo estabelecido, diretamente no sistema eletrônico SEI, ou por via postal à Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis - ANP, A/C Superintendência de Distribuição e Logística (SDL), situada na Avenida Rio Branco, nº 65, 16º andar, Centro, Rio de Janeiro, RJ, CEP 20090-040, tendo como referência o número do processo. A documentação deve estar obrigatoriamente assinada e acompanhada da comprovação da capacidade do signatário ou outorga de poderes para a sua representação, sob pena do seu não reconhecimento; ou por meio de petição eletrônica no Sistema Eletrônico de Informações (SEI), visto que o processo em referência é exclusivamente processado em suporte digital.

III - Os processos encontram-se disponíveis para consulta pelos interessados no Sistema Eletrônico de Informações (SEI), cujo link está disponível na página institucional da ANP na internet. Qualquer documentação poderá ser protocolada diretamente no módulo de petição eletrônica do SEI, após prévio cadastramento no sistema, conforme Manual do Usuário Externo disponibilizado na mesma página.

IV - Conforme previsto no art. 26, inciso V, da Lei n.º 9.784/99, os processos administrativos terão continuidade independente da apresentação da Defesa Administrativa.

JARDEL FARIAS DUQUE

COMUNICADO Nº 71, DE 23 DE JUNHO DE 2023

A Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis - ANP, torna público, sob a forma de extrato, que a empresa abaixo identificada deverá apresentar ALEGAÇÕES FINAIS no prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data da publicação

Auto de Infração	Processo nº	CNPJ/CPF	Nome ou Razão Social
614052	48610.204559/2022-79	02.337.275/0001-40	GLOBAL DISTRIBUIDORA DE COMBUSTÍVEIS LTDA.

A manifestação das ALEGAÇÕES FINAIS deve conter o número do processo e estar acompanhada da comprovação da capacidade do signatário ou de documento de outorga de poderes para a sua representação, sob o risco de não ser considerada pela autoridade julgadora.

Os documentos deverão ser encaminhados à Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis - ANP (aos cuidados da Coordenação de Gestão do RenovaBio - SBQ), situada na Avenida Rio Branco, 65, 17º andar, Centro - Rio de Janeiro - RJ - CEP 20090-004, ou, quando se tratar de processo eletrônico, poderão ser transmitidos por meio do módulo de petição eletrônica do Sistema Eletrônico de Informações (SEI).

Os procedimentos para cadastramento prévio como "Usuário Externo do SEI" e acesso ao módulo de Petição Eletrônica podem ser verificados no endereço: <https://www.gov.br/anp/pt-br/servicos/processo-eletronico-sei/processo-eletronico-sei>. Nesse endereço, é possível acessar a "Pesquisa Pública" do SEI para visualização do processo sem a necessidade de cadastro prévio. Outros esclarecimentos poderão ser obtidos através do Centro de Relações com o Consumidor (CRC), pelo número 0800 970 0267.

CARLOS ORLANDO ENRIQUE DA SILVA
Superintendente de Biocombustíveis e Qualidade de Produtos

